



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARCIALMENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 081/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2021, Ata de Registro, do tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 684, de 15/08/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, de 28/03/2019, Decreto Municipal nº 2.257 de 10/09/2020, Portaria Municipal n.º 053, de 26/04/2021, bem como Decreto Municipal n.º 1343/2013, que regulamenta o SRP (Sistema Registro de Preços) demais condições fixadas neste edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Andradas, www.andradas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217 e 240, ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18h.

2-OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referência**, elaborado pelo Supervisor do Setor de TI da Prefeitura M. de Andradas/MG.; a qual é parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento prévio ao pregoeiro e/ou comissão especial de licitações por meio de carta anexa à proposta;

Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

O valor total estimado da contratação **R\$ 684.283,11 (seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e onze centavos)**, o valor **estimado para cada item está no Anexo VI do edital.**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.1 DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021	
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até às 10:30h, do dia 22 de julho de 2021, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	Às 12:00h, do dia 22 de julho de 2021.
LOCAL:	www.licitacoes-e.com.br , Licitação nº 881789
INFORMAÇÕES:	E-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	Na internet no site www.andradas.mg.gov.br/licitacoes ; telefone (35) 3739-2000 ou www.licitacoes-e.com.br , Licitação nº 881789

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas referente ao item 26;

4.1.1. Item 26: COMPUTADOR 8 GB DE MEMÓRIA, conforme especificação no Termo de referência Anexo I, e os demais itens a participação é **EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** no presente certame para itens com valores de contratação de até **R\$ 80.000,00**.

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada junto ao site “Licitações-e”.

Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.4.1. Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada, exceto item 26;

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Andradas-MG;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

4.5 Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

5 - DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Andradas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatórias para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DO ACESSO, PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da documentação até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Sugerimos a leitura da Cartilha de orientações da Plataforma Licitacoes-e disponível na página eletrônica do Banco do Brasil e também anexo ao link do edital no Sítio Oficial da Prefeitura de Andradas.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração e informações constantes do lote contida no Anexo I deste edital.

O licitante deverá consignar o valor total do item/lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos para atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Quando do lançamento da proposta, através do **SISTEMA ELETRÔNICO**, a licitante deverá lançar o valor global do item/lote, com duas casas decimais após a vírgula.

No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

Ao licitante arrematante vencedor, não caberá a desistência do item/lote, ressalvando os casos de fato superveniente (aquele que ocorreu posterior a fase de lances), caso fortuito ou força maior, sob pena de ficar impedido de licitar com o município.

A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

O licitante poderá concorrer apenas ao item/lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea. A licitante interessada em respectivo lote garante a cotação de todos os itens constante nele. A ausência de qualquer item no lote acarretará em desclassificação do interessado para a etapa de lances e, conseqüentemente, do presente pregão.

Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com a Cláusula 9. **Sugerimos a leitura da Cartilha de orientações da Plataforma Licitações-e**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

disponível na página eletrônica do Banco do Brasil e também anexo ao link do edital no Sítio Oficial da Prefeitura de Andradas.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.11 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8- DA DISPUTA:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, no intervalo de valor mínimo determinado na plataforma Licitacoes-e.

A etapa de lances da sessão pública **terá duração de (10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

9 -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

Em até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta impressa, conforme modelo **Anexo II**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Modalidade e número da licitação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver.

No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

Valor global do item/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

O(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como dos lotes, deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme modelo **Anexo V**.

Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro ou comissão de licitações, juntamente à proposta, o manual do equipamento ou prospecto licitado, a fim de embasar o julgamento da proposta e o Certificado de Conformidade do item.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação, referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso), deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma Licitacoes e, os documentos de habilitação exigidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

A documentação para habilitação fiscal consistirá em:

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

Relativos à Qualificação Técnica:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu o produto de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) licitado(s).

Documentação Complementar:

Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **Anexo III**.

10.2.7. Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

Em original;

Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope lacrado, na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, no horário de 12 às 18 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Modelo de identificação dos envelopes:

ENVELOPE – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PROCESSO Nº081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor.

SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte o item de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto ao setor de Licitações, situado na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas/MG, CEP 37.795-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12:00 às 18:00 horas.

As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes, bem como no sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br/licitacoes.

14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório e pelo sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br/licitacoes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15- DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata/Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá assinar ou comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

A vigência inicial do contrato/ata será até 12 meses ou prazo equivalente, iniciado a partir da assinatura do respectivo instrumento.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

Por iniciativa da Administração:

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Por iniciativa do fornecedor:

Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de rescisão do contrato, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso, deste edital, fixo e irremovível.

Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Andradas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os pagamentos feitos, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, correrá por conta das dotações orçamentárias, **02.05.00.04.122.7001.2266.4.4.90.52.00, ficha 1029** e **02.05.00.04.122.7001.2266.3.3.90.30.00, ficha 1023**, com recursos próprios ou vinculados;

18 - DO FORNECIMENTO:

18-1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze), dias uteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Compra, e referente aos itens **25, 26 e 30**, ou seja, **notebook e computadores, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, desde que em comum acordo com a secretaria requisitante e com justificativa plausível** .

18-2 Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Eduardo Amaral 571, Loja 5, Centro, neste município, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, que serão recebidos pelo Supervisor de Tecnologia da Informação;

18-3 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

18-4 A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do pedido de compra ou empenho para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos e códigos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos materiais no prazo máximo previsto no Termo de Referência.

18-5 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Pedido de Compras para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Andradas através do setor ou secretaria requerente. O material e/ou equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18-6 Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

18-7 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

18-8 Durante o fornecimento **NÃO SERÃO ACEITAS** recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas ordem de compra.

18-9 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

18-10 Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19 – DO PAGAMENTO:

19-1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

19-2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

19-3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

19-4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

19-5 O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

20– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de atraso nas entregas dos materiais, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;
- d) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor residual da ata de registro de preços, no caso da contratada fornecer produto diverso do contratado, sem autorização da Prefeitura.
- e) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Andradas.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

21.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

21.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22-1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, junto a Prefeitura Municipal de Andradas, através de protocolo on-line, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

22-2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22-3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

22-4 Os protocolos on-line podem ser realizados a qualquer momento e pessoa, mediante cadastro prévio no site da Prefeitura Municipal de Andradas, Portal Cidadão, com posterior confirmação dos dados junto ao setor responsável, no horário comercial das 12:00 as 18:00.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23-1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23-2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23-3 Em caso de instabilidade na plataforma Licitações-e comprovada pelo licitante, o pregoeiro poderá utilizar de plataforma digital alternativa (correio eletrônico, softwares em comum) para envio e recebimento de informações que complementem a instrução do processo.

23-4 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23-5 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23-6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Andradas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23-7 O Prefeito Municipal de Andradas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23-8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23-9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Andradas/MG.

23-10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23-11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro e/ou Comissão de Licitações.

Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento;

Anexo VI – Valor estimado para cada item;

Andradas, 05 de julho de 2021.

Maria Rita Milan Basso

Pregoeira

Roger de Carvalho Lorena

Equipe de Apoio

Vladimir da Rocha

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 ATA DE REGISTRO

1- DO OBJETO:

O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de peças e equipamentos de informática para manutenção dos computadores dos diversos setores da prefeitura, se justifica considerando que grande parte dos aparelhos já se encontra com vários anos de uso, o que contribui com o alto índice de manutenção das máquinas. Também se justifica considerando que setores como os da saúde não podem ter os serviços oferecidos a população interrompidos, assim, peças e equipamentos devem estar à disposição do setor de TI para agilidade da manutenção.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

3.1. AS MEDIDAS/DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DEVEM SER CONSIDERADAS COMO MINIMA;

3.2. SERÃO ACEITAS AS PLACAS QUE SÃO CONSIDERADAS DE 1ª LINHA;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	20,00	SSD SATA 2,5 240GB Capacidade: 240GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Tecnologia: 3D NAND Garantia mínima de 12 meses
02	20,00	SSD SATA 2,5 480GB Capacidade: 480GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Tecnologia: 3D NAND Garantia mínima de 12 meses
03	20,00	HD SATA 2,5 1TB PARA NOTEBOOK



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>Capacidade: 1TB</p> <p>Interface: - SATA 6Gb/s</p> <p>Velocidade do eixo (RPM): 5400</p> <p>Cache: 128 MB</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
04	10,00	<p>HD Externo Portátil 2TB</p> <p>Capacidade de armazenamento: 2TB</p> <p>Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S</p> <p>Conexões: USB 3.0</p> <p>Alimentação: Não se aplica</p> <p>Acompanha cabo USB 3.0 de 46 cm</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP - 11,5x8x1,5cm</p> <p>Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP - 14,5x10x3cm</p> <p>Peso aproximado do produto (kg) 170g</p> <p>Peso liq. aproximado da embalagem c/ produto (kg) 260g</p> <p>Garantia mínima do Fornecedor - 12 meses</p> <p>Modelo - SRD0NF1</p> <p>Referência do Modelo - STEA1000400</p>
05	10,00	<p>HD Externo Portátil 4TB</p> <p>Capacidade de armazenamento: 4TB</p> <p>Velocidade de Transferência de Dados: 5GB/S</p> <p>Conexões: USB 3.0</p> <p>Alimentação: Não se aplica</p> <p>Acompanha cabo USB 3.0 de 30 cm</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP - 1,5x8,1x12cm</p> <p>Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP - 3x10x14,5cm</p> <p>Peso aproximado do produto (kg) 170g</p> <p>Peso liq. aproximado da embalagem c/ produto (kg) 260g</p> <p>Garantia mínima do Fornecedor - 12 meses</p> <p>Modelo - SRD0NF1</p> <p>Referência do Modelo - STEA4000400</p>
06	300,00	<p>Fonte Atx 230W</p> <p>Potência máxima contínua: 230W</p> <p>Voltagem: Bivolt 110 / 220v (Manual)</p> <p>Fan: 80x80mm</p> <p>Operação com baixo nível de ruído</p> <p>Amperagem:</p> <p>+3.3V: 15A</p> <p>+5V : 16A</p> <p>+12V : 14A</p> <p>-12V : 0.5A</p> <p>- +5Vsb: 2A</p> <p>Conectores:</p> <p>2x Sata</p> <p>2x Ide</p> <p>1x Atx 4 pinos</p> <p>1x 24 pinos</p> <p>Garantia mínima de 06 meses</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

07	50,00	Routerboard com Wireless Frequência nominal CPU: 716 MHz Contagem de núcleos CPU: 4 Tamanho de RAM: 128 MB Portas Ethernet 10/100/1000: 5 Padrões sem fio: 802.11b / g / n Portas USB: 1 tipo A Power Jack: 1 Tensão de entrada suportada: 18 V - V 28 Entrada PoE: Sim Saída PoE: Sim Sistema operacional: RouterOS Nível de licença: 4 Antena ganho DBI: 2.5 Garantia mínima de 12 meses
08	500,00	Bateria Selada 12V 7Ah 12V7Ah/20h Carga de tensão constante Flutuação: 13,50 a 13,80V Ciclagem mínima: 14,40 a 17,70V Corrente Inicial: 2.1A máx Dimensão mínima : 9,4 x 6,5 x 15,1 cm (Altura x Largura x Comprimento) Garantia mínima de 06 meses
09	100,00	Teclado Multimídia USB Cor: preto Teclado Multimídia Teclas Côncavas (formato chocolate) Funções Multimídia Tipo: Membrana Layout: ABNT2 Conexão: USB Compatível USB1.1 / USB 2.0 Plug and Play. Sistema Operacional compatível: Windows XP/7/8/10 e Linux Garantia mínima de 12 meses
10	100,00	Mouse Óptico USB 3 Botões Cor: preto



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>Conexão USB</p> <p>Compatível USB1.1 / USB 2.0</p> <p>Plug and Play.</p> <p>Botões: 03 (Direito, Esquerdo, Rolagem)</p> <p>Sistema Operacional compatível: Windows XP/7/8/10 e Linux</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
11	20,00	<p>Memória DDR2 2GB</p> <p>Frequência: 800Mhz</p> <p>Pinagem: 240-Pin</p> <p>Capacidade: 2GB (1 x 2GB)</p> <p>Tecnologia: DDR2</p> <p>Tensão: 1.8V</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
12	10,00	<p>Memória DDR3 4GB</p> <p>Frequência: 1333Mhz</p> <p>Pinagem: 240-Pin</p> <p>Capacidade: 4GB (1 x 4GB)</p> <p>Tecnologia: DDR3</p> <p>Tensão: 1.5V</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
13	20,00	<p>Memória DDR4 8GB</p> <p>Frequência: 2400Mhz</p> <p>Pinagem: 288-Pin</p> <p>Capacidade: 8GB (1 x 8GB)</p> <p>Tecnologia: DDR4</p> <p>Tensão: 1.2V</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		Garantia mínima de 12 meses
14	50,00	HD SATA 3,5 1TB PARA PC Capacidade: 1TB Interface: - SATA 6Gb/s Velocidade do eixo (RPM): 7200 Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Cache: 64 MB Garantia mínima de 12 meses
15	20,00	HD SATA 3,5 2TB PARA PC Capacidade: 2TB Interface: - SATA 6Gb/s Velocidade do eixo (RPM): 7200 Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Cache: 64 MB Garantia mínima de 12 meses
16	60,00	Nobreak Potência nominal mínima de 1200va, Com no mínimo 8 tomadas no padrão nbr 14136 de saída, Bivolt automático na entrada (115/220v) com saída 115 v, Na cor preta; Marca sms ; Garantia mínima de 1 ano no local.
17	50,00	Pendrive 32GB Capacidade :32 GB Interface: USB 3.0 e USB 2.0 Compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 Garantia mínima de 06 meses
18	200,00	Bateria Moeda CR2032 Volts: 3V Bateria de Lithium
19	100,00	Spray Limpa contato



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>Lata metálica em aerossol de no mínimo 130 g / 220 ml</p> <p>Propelente: Butano propano</p> <p>Solvente: Hidrocarboneto</p> <p>Uso : limpeza e restaurações de continuidade elétrica em contatos e mecanismos</p>
20	10,00	<p>Abraçadeiras de nylon</p> <p>Cor: Branca ou preta</p> <p>Material de fabricação : nylon</p> <p>Comprimento mínimo: 300mm</p> <p>Largura mínima: 4,8mm</p>
21	50,00	<p>Spray Lubrificante</p> <p>Lata metálica em aerossol de no mínimo 300 ml</p> <p>Óleo Desengripante Lubrificante</p>
22	500,00	<p>Conector RJ 45</p> <p>Tipo: RJ45 (8P8C)</p> <p>Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP</p> <p>Cor: Transparente</p> <p>Conector: Termoplástico, UL94V-2</p> <p>Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel.</p>
23	50,00	<p>PEN DRIVE 16 GB</p> <p>Capacidade :16 GB</p> <p>Interface : USB 3.0 e USB 2.0</p> <p>Compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7</p> <p>Garantia mínima de 06 meses</p>
24	1500,00	<p>Cabo de Rede CAT5E</p> <p>Tipo: CAT5</p> <p>Cor: Azul</p> <p>Aplicação: Redes</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>Bitola: 24 AWG Fio Rígido</p> <p>Impedância: 100 ± 15 Ohm</p> <p>Revestimento: PVC retardante a chamas</p> <p>Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps)</p> <p>Frequência: 100Mhz</p> <p>Condutores: 8x24AWG (4 pares)</p> <p>Tipo de Condutor: Sólido</p>
25	10,00	<p>Notebook PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DE 1.6 GHZ, CACHE 6MB OU MODELO SUPERIOR; 8GB MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; UNIDADE SSD INTERFACE M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB TELA LED HD DE 15.6" POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 E TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB GDDR5; INTERFACE DE SOM INTEGRADA; INTERFACE DE REDE INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS ABNT2 (COM Ç E TECLADO NUMÉRICO); MOUSE TOUCH PAD; BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42WHRS INTEGRADA;</p> <p>Interfaces mínimas: 01 USB 2.0; 02 USB 3.1; 01 HDMI; 01 ETHERNET RJ45; 01 ENTRADA COMBINADA HEADSET/MICROFONE; 01 LEITOR DE CARTÃO SD; CONEXÃO WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.2, 5GHZ; WINDOWS 10 64 BITS PORTUGUÊS ORIGINAL DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE CA, MALETA, MOUSE USB OTICO (NÃO PODE SER MINI MOUSE) E MOUSE PAD; Garantia mínima de 1 Ano.</p>
26	50,00	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600 3.6GHZ 4MB AM4 COM COOLER ORIGINAL (BOX) 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ; UNIDADE DE DISCO SSD INTERFACE SATA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB DIGITAL; MOTHERBOARD PRIME A320M-K/BR OU SIMILAR DA MESMA MARCA;</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS COM CONECTOR USB PRETO; MOUSE COM SCROLL PADRÃO ÓTICO COM CONECTOR USB PRETO; GABINETE ATX COM DUTO DE AR LATERAL E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB FRONTAIS PRETO; GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA COMPATÍVEL COM DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM E CD-R/RW; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 450 WATTS OU SUPERIOR; MONITOR DE VÍDEO LED 19,5" POLEGADAS PRETO; MOUSE PAD</p> <p>Garantia mínima de 1 ano no local.</p> <p>Equipamento sem lacre de abertura, para que se realize a limpeza interna quando se fizer necessária. Tal procedimento não deverá comprometer a garantia do equipamento.</p>
27	50,00	<p>Roteador Wireless Dual Band Antena: 4 Antenas fixas externas Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1A Padrões Wireless: IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz Dimensões (L X C X A): 215 x 117 x 32 mm</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">o 4 Portas Gigabit LANo 1 Porta Gigabit WAN <p>Botões WPS, Reset e Power On/Off Velocidade wireless : 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) Segurança Wireless: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ VPN Server: OpenVPN, PPTP Protocolos: IPv4 e IPv6</p> <p>Tipo de WAN:</p> <ul style="list-style-type: none">o IP dinâmico IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP <p>DHCP:</p> <ul style="list-style-type: none">o Servidor, Clienteo Reserva de Endereço <p>Firewall:</p> <ul style="list-style-type: none">o SPI Firewallo Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínioo Vinculação de endereços IP/MAC <p>Garantia mínima de 12 meses</p>
28	3,00	<p>PROJETOR FORMATO DE EXIBIÇÃO: 4:3 TECNOLOGIA: DLP COMPATÍVEL COM HDTV: SIM RESOLUÇÃO MÍNIMA : 1024 X 768 (XGA) LUMINOSIDADE: 3600 LUMENS CONTRASTE: 20.000:1 CONEXÃO HDMI: SIM CONEXÃO S-VÍDEO: SIM CONEXÃO USB: SIM CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO: SIM</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>POTÊNCIA DA LÂMPADA: 200 W COR: PRETO/BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT CONTROLE DA LENTE: ZOOM MANUAL E FOCO QUANTIDADE DE CORES: 1,07 BILHÃO DE CORES VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMO 5000 (NORMAL), 10000 (ECO), 10000 (SMARTECO), 15000 (LAMPSAVE) ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AAA, CABO DE FORÇA, CABO VGA, CARTÃO DE GARANTIA GARANTIA MÍNIMA: PROJETOR E LÂMPADA MÍNIMO 24 MESES</p>
29	50,00	<p>MONITOR LED 19,5” TIPO DE DISPOSITIVO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED TAMANHO MÍNIMO: 19,5 POLEGADAS RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: 1366 X 768 A 60 HZ DISTÂNCIA ENTRE PIXELS MÍNIMO: 0.3 MM BRILHOMÍNIMO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5 MS (PRETO-A-BRANCO) SUPORTE DE COR MÍNIMO: 16,7 MILHÕES DE CORES AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB(VGA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>
30	10,00	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL I5-10400 2.9GHZ 12MB LGA1200 10ª GERAÇÃO COM VÍDEO E COOLER ORIGINAL (BOX); 16 GB MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ MARCA KINGSTON; UNIDADE DE DISCO SSD INTERFACE SATA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB DAS MARCAS KINGSTON OU WESTERN DIGITAL; MOTHERBOARD TUF GAMING B460M-PLUS OU SIMILAR DA MESMA MARCA; TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS COM CONECTOR USB PRETO; MOUSE COM SCROLL PADRÃO ÓTICO COM CONECTOR USB PRETO; GABINETE ATX COM DUTO DE AR LATERAL E NO MÍNIMO 02 PORTAS USB FRONTAIS PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 450 WATTS OU SUPERIOR; MONITOR DE VÍDEO LED 21,5” POLEGADAS COM CONEXÃO HDMI E VGA PRETO LG OU SAMSUNG; MOUSE PAD GARANTIA DE 01 ANO NO LOCAL. EQUIPAMENTO SEM LACRE DE ABERTURA, PARA QUE SE REALIZE A LIMPEZA INTERNA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIA. TAL PROCEDIMENTO NÃO DEVERÁ COMPROMETER A GARANTIA DO EQUIPAMENTO.</p>
31	20,00	<p>NOBREAK 1200VA BIVOLT POTÊNCIA DE 1200VA 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127/220V E SAÍDA 115V~ FILTRO DE LINHA INTERNO AUTOTESTE: TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS INCLUSIVE</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

	<p>BATERIAS QUANDO O NOBREAK É LIGADO. AUTODIAGNOSTICO: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA BOTÃO MULTIFUNÇÃO: LIGA/DESLIGA COM PAUSA DE SEGURANÇA LED INDICADOR DAS CONDIÇÕES DO NOBREAK COMO MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA , FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA. ETC. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>
--	--

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, desde que em comum acordo com a secretaria requisitante e com justificativa plausível referente aos itens **25, 26 e 30, ou seja notebook e computadores.**

4.2. Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Eduardo Amaral 571, Loja 5, Centro, neste município, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, que serão recebidos pelo Supervisor de Tecnologia da Informação.

4.3. Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- GARANTIA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1. DA GARANTIA:

6.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

6.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

6.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

6.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de Setembro de 1990.

6.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

6.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

6.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos no Setor de Tecnologia da Informação, localizada endereço Rua Coronel Eduardo Amaral 571, Loja 5, Centro, neste município, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do **contrato**.

6.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

6.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

6.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Andradas, 05 de março de 2021.

Eduardo Galhardo Lanzani

Supervisor da Seção de Tecnologia da Informação

]



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 ATA DE REGISTRO

PROPOSTA FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____ END.: _____

_____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEF: _____ CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____

C. C.: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

REP. LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

R.G.: _____ U.F.: _____ END: _____

_____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

CONTRATO SOCIAL

PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I

Item	Descrição	Especificação	UN	marca	Qtde	valor unit.	valor total
1	SSD SATA 2,5 - 240 GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
2	SSD SATA 2,5 - 480GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
3	HD SATA 2,5 1TB PARA NOTEBOOK	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
4	HD EXTERNO	PORTÁTIL 2TB, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		10,00		
5	HD EXTERNO PORTATIL 4TB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		10,00		
6	FONTE ATX 230W	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		300,00		
7	ROUTERBOARD	COM WIRELESS, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
8	BATERIA SELADA	12V, 7AH, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		500,00		
9	TECLADO USB	MULTÍMIDIA, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		100,00		
10	MOUSE OPTICO USB	3 BOTÕES, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE	UN		100,00		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		REFERÊNCIA.					
11	MEMORIA DDR2 2GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
12	MEMORIA DDR3 4 GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		10,00		
13	MEMORIA DDR4 - 8GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
14	HD SATA 3,5 1 TB PARA PC	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
15	HD SATA 3,5 2TB PARA PC	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
16	NOBREAK	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		60,00		
17	PEN DRIVE 32 GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
18	BATERIA MOEDA	CR2032, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		200,00		
19	SPRAY LIMPA CONTATO	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		100,00		
20	ABRACADEIRA DE NYLON	DE NYLON, 300MM COMPRIMENTO X 4,8MM LARGURA, BRANCA OU PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		10,00		
21	SPRAY LUBRIFICANTE	LATA METÁLICA EM AEROSOL DE 300 ML, ÓLEO DENGRIANTE LUBRIFICANTE	UN		50,00		
22	CONECTOR	RJ 45, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		500,00		
23	PEN DRIVE 16 GB	CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
24	CABO DE REDE	CAT5E	MT		1500,00		
25	NOTEBOOK	8 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DE 1.6 GHZ, CACHE 6MB, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		10,00		
26	COMPUTADOR	8 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600, 3.6 GHZ 4 MB, COM COOLER ORIGINAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
27	ROTEADOR	WIRELESS DUAL BAND - 4 ANTENAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		50,00		
28	PROJETOR	FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, TECNOLOGIA DLP, COMPATÍVEL COM HDTV, RESOLUÇÃO 1024 X 768 (XGA), CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		3,00		
29	MONITOR	led 19,5"	UN		50,00		
30	COMPUTADOR	COM PROCESSADOR INTEL i5 - 10400 2.9 GHZ 12 MB 1 GA 1200, 10.ª GERAÇÃO COM VÍDEO E COOLER ORIGINAL, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		10,00		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

31	NOBREAK	1200 VA BIVOLT, 6 TOMADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN		20,00		
total							

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente
(Carimbo ou Papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 081/2021**, do **Pregão ELETRÔNICO nº. 062/2021**, promovido pela Prefeitura de Andradas/MG, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado,

DECLARA:

Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;

Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, respeitando no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas, e que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Papel timbrado ou carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 ATA DE REGISTRO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 684, de 15/08/2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2007/19, de 28/03/2019, Decreto Municipal n.º 2.257 de 10/09/2020, Portaria Municipal n.º 053, de 26/04/2021, demais condições fixadas neste edital, bem como Decreto Municipal n.º 1343/2013 que regulamenta o **SRP (Sistema de Registro de Preços)** **RESOLVE** registrar os preços referente **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços ser lavrada em 02 (duas) vias, uma deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços no quadro de avisos do saguão do Paço Municipal**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito no termo de referência Anexo I do edital.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

Integram esta as Dotações Orçamentárias n.º 02.05.00.04.122.7001.2266.4.4.90.52.00, ficha 1029 e 02.05.00.04.122.7001.2266.3.3.90.30.00, ficha 1023, com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

III – DAS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FORAM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR

1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

2. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 062/2021** e **Processo Licitatório n.º 081/2021**, conforme **Anexo II**, Proposta comercial, desta Ata de Registro de Preço.

V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2021 até _____ de _____ de 2022;

VI — DO REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Andradas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.

2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Andradas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Andradas tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Andradas poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Andradas e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

VII- DO PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze), dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou emissão da Ordem de Compra, e **referente aos itens 25, 26 e 30, ou seja notebook e computadores, pode ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, desde que em comum acordo com a secretaria requisitante e com justificativa plausível.**

2. Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Eduardo Amaral 571, Loja 5, Centro, neste município, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, que serão recebidos pelo Supervisor de Tecnologia da Informação.

3. **Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

4. CRITÉRIOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

8.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos no Setor de Tecnologia da Informação, localizada no endereço Rua Coronel Eduardo Amaral 571, Loja 5, Centro, neste município, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do **contrato**.

8.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

VIII — DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

5. Reajuste

5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

IX- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por 15 (quinze) dias, sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

3. A petição impugnatória de que trata o item anterior deverá ser protocolizada online pelo site www.andradas.mg.gov.br (Portal do cidadão), sob pena de não serem conhecidas. Informações sobre o protocolo online pelo tel.: (35) 37392000, ramal 210, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas;

4. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

6. A decisão da impugnação será divulgada no próprio protocolo online realizado pela empresa

X — DA FISCALIZAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Supervisor de Tecnologia da Informação, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XI — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO:

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Andradas.

2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado na entrega dos produtos;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

d) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 16.18 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

12. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

13. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de Andradas poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Andradas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
2. A Prefeitura Municipal de Andradas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro (a) e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro (a), devidamente fundamentado.
4. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
5. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser arguidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
6. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Andradas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
8. É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
13. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.
14. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
15. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipais n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19, e Decreto 1343/2013, instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

Andradas, ____ de _____ de 2021.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Prefeita Municipal,

Pelo Município de Andradas-MG

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa/Representante Legal

Empresa/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

2) _____

Nome, identidade, CPF

Nome, identidade, CPF



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório **Processo Licitatório nº 081/2021 Pregão Eletrônico nº 062/2021**, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI

Valor estimado para cada item:

Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
SSD SATA 2,5 - 240 GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	415	8.300,00
NOTEBOOK 8 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE PERAÇÃO DE 1.6 GHZ, CACHE 6MB, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	10	5299,63	52.996,30
SSD SATA 2,5 - 480GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	514,6	10.292,00
COMPUTADOR 8 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600, 3.6 HZ 4 MB, COM COOLER ORIGINAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	50	3930,58	196.529,00
ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - 4 ANTENAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	618,84	30.942,00
HD SATA 2,5 1TB PARA NOTEBOOK CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	20	542,42	10.848,40
PROJETOR FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, TECNOLOGIA DLP, COMPATÍVEL COM DTV, RESOLUÇÃO 1024 X 768 (XGA), CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	3	4925,67	14.777,01
HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	10	608,65	6.086,50
HD EXTERNO PORTATIL 4TB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	10	791,1	7.911,00
MONITOR led 19,5"	UN	50	689,3	34.465,00
COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL i5 - 10400 2.9 GHZ 12 MB 1 GA 1200,)ª GERAÇÃO COM VÍDEO E COOLER ORIGINAL, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4, DNFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	6407,06	64.070,60
FONTE ATX 230W CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	117,3	35.190,00
NOBREAK 1200 VA BIVOLT, 6 TOMADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO E REFERÊNCIA.	UN	20	944,14	18.882,80
ROUTERBOARD COM WIRELESS, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE EFERÊNCIA.	UN	50	738,66	36.933,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
BATERIA SELADA 12V, 7AH, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	500	86,56	43.280,00
TECLADO USB MULTÍMÍDIA, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	38,52	3.852,00
MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	18,11	1.811,00
MEMORIA DDR2 2GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	96,88	1.937,60
MEMORIA DDR3 4 GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	192,97	1.929,70
MEMORIA DDR4 - 8GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	325,38	6.507,60
HD SATA 3,5 1 TB PARA PC CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	405,11	20.255,50
HD SATA 3,5 2TB PARA PC CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	20	602,88	12.057,60
NOBREAK CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	60	854,42	51.265,20
PEN DRIVE 32 GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	53,99	2.699,50
BATERIA MOEDA CR2032, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	200	6,78	1.356,00
SPRAY LIMPA CONTATO CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	23,15	2.315,00
ABRACADEIRA DE NYLON DE NYLON, 300MM COMPRIMENTO X 4,8MM ARGURA, BRANCA OU PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	34,63	346,30
SPRAY LUBRIFICANTE LATA METÁLICA EM AEROSOL DE 300 ML, ÓLEO ENGRIPANTE LUBRIFICANTE	UN	50	20,55	1.027,50
CONECTOR RJ 45, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	500	0,8	400,00
PEN DRIVE 16 GB CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50	30,18	1.509,00
CABO DE REDE CAT5E	MT	1500	2,34	3.510,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Totalização Média:	684.283,11
--------------------	------------

Andradas, 05 de julho de 2021.

Maria Rita Milan Basso
Pregoeira